



**Decreto nº 3.003, de 13 de janeiro de 2015.**

**Estabelece valor da multa atribuída aos taxistas que descumprirem o previsto na da Lei 2.293/2003.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o inciso II, do art. 38, da Lei 2.293, de 17 de setembro de 2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da multa, prevista no o inciso II, do art. 38, da Lei 2.293, de 17 de setembro de 2003, atribuída aos taxistas que descumprirem o disposto na Lei 2.293/2003, será de R\$ 692,34 (seiscentos e noventa e dois reais com trinta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** A multa será lançada no cadastro do permissionário de veículo taxi.

**Art. 2º** O valor estabelecido no Art. 1º, será reajustado anualmente de acordo com as normas e o índice de correção dos impostos e taxas municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 janeiro de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos